



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES – SP

RUA SÃO PAULO Nº 57 – CENTRO - CEP: 15940-000

TELEFONE (16) 32584000

Página Oficial: [www.fernandoprestes.sp.gov.br](http://www.fernandoprestes.sp.gov.br)

## ANEXO III

### MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO N. xx/2022

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N. xx/2022

MUNICIPALIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES

DETENTORA DA ATA: \_\_\_\_\_

A Prefeitura Municipal de Fernando Prestes, com endereço na Rua São Paulo, nº 57, Centro, CEP. 15.940-000 - Fernando Prestes - SP, inscrita no CNPJ sob o nº. 47.826.763/0001-50, representada pelo Prefeito, Sr. Rodrigo Ravazzi, no uso e gozo de suas atribuições e prerrogativas legais, designada simplesmente **CONTRATANTE**; e a empresa.....CNPJ ....., situada na Rua ....., na cidade de ....., e-mail: ....., neste ato representado por ....., portador do CPF, ....., RG ....., a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar a presente ata de registro, em conformidade com o Processo Licitatório nº xx/2022, na modalidade Pregão Presencial nº xx/2022, sob referência da Lei Federal nº10.520/02, o Decreto Municipal nº 1.914/2006 e, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, demais legislações aplicáveis e condições fixadas neste edital.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

1.1 – A presente ata de registro de preços tem por objeto o registro de preços, para futuras e eventuais aquisições de peças, no que tange aos veículos automotivos (Veículos, Leves, Pesados e máquinas, peças mecânicas e elétricas, como referência de preço, via Tabela de preço: Peça de reposição Montadora/Genuína ou peça legítima os preços estarão submetidos às Tabelas das montadoras e Peça de reposição Fabricante/Original, que atendam às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade daquelas produzidas pelos fabricantes das peças originais nos termos estabelecidos na nomenclatura e normas de fabricação da ABNT NBR 15296 para autopeças e suas possíveis alterações, tendo como referência a tabela supracitada a do Sistema TRASVALOR.

1.2 – O contratado se compromete a fornecer os itens constantes da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do Pregão Presencial para Registro de Preços nº xx/202x em conformidade com as necessidades do contratante e de acordo com a emissão de Autorização de Fornecimento, durante toda a vigência da ata.

1.3 – O contratado executará o objeto, de acordo com as necessidades do comprador, de forma parcelada, após o recebimento da respectiva autorização de fornecimento ou outro instrumento equivalente.

1.4 – Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, será aplicada à Contratada sanções previstas neste edital e na legislação vigente.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES – SP

RUA SÃO PAULO Nº 57 – CENTRO - CEP: 15940-000

TELEFONE (16) 32584000

Página Oficial: [www.fernandoprestes.sp.gov.br](http://www.fernandoprestes.sp.gov.br)

**1.5** – Os preços registrados serão periodicamente confrontados, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado.

**1.6** – O contratado deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Integram a presente ata independente de transcrição por serem de pleno conhecimento das partes a proposta apresentada pelo contratado, os dados do edital e seus anexos.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

### **2.1 - São Condições Gerais desta ata:**

**2.1.1** - Esta Ata regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, da Lei 8.666/93.

**2.1.2** - O Município reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

**2.1.3** - Esta Ata, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderão ser subcontratados, cedidos ou transferidos, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia do Município, por escrito, sob pena de aplicação da sanção, inclusive rescisão contratual.

**2.1.4** - Qualquer tolerância por parte do Município, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Detentora da Ata, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas desta Ata e podendo o Município exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

**2.1.5** - Esta Ata não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Município e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da Detentora da Ata designadas para a execução do objeto.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **3.1 - DO MUNICÍPIO:**

- Aplicar penalidades ao fornecedor, quando for o caso;
- Prestar toda e qualquer informação solicitada pelo fornecedor, quando necessária à perfeita execução do contrato;
- Efetuar o pagamento ao fornecedor, após a confirmação da entrega dos produtos;
- Notificar o fornecedor, por escrito, da aplicação de qualquer sanção;
- Fazer o recebimento dos produtos observando as exigências do edital;
- Fiscalizar a entrega do objeto, relatando e comprovando, por escrito, as eventuais irregularidades;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES – SP

RUA SÃO PAULO Nº 57 – CENTRO - CEP: 15940-000

TELEFONE (16) 32584000

Página Oficial: [www.fernandoprestes.sp.gov.br](http://www.fernandoprestes.sp.gov.br)

- Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto;
- Receber e conferir a especificação do objeto entregue.

## **3.2 - DO LICITANTE VENCEDOR:**

- Facilitar a fiscalização do objeto licitado;
- Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos da Legislação vigente;
- Responsabilizar-se pelo pagamento de multas e emolumentos cuja incidência se relacione com o objeto licitado;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, sem prévia anuência da Prefeitura;
- Após a emissão da ordem de Compra, o(s) produto(s) deverá (ão) ser entregue(s) **em até 05 (cinco) dias úteis, tendo em vista a extrema necessidade do material para manter os veículos em boa situação de utilização.**
- Todas as despesas com impostos, taxas, frete, carga, descarga e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta licitação correrão por conta do licitante vencedor;
- Entregar produtos de boa qualidade, pois somente serão aceitos aqueles que estiverem dentro dos parâmetros solicitados e atendam os padrões exigidos pelo mercado;
- Será rejeitado o(s) produto (s) com especificações diferentes das constantes na Ordem de Compra e, se for o caso, marcas diferentes das informadas na Proposta, devendo a sua substituição ocorrer no prazo máximo de 48 horas;
- Garantir o fornecimento dos produtos com pontualidade, na forma estabelecida neste instrumento;
- Garantir o cumprimento do contrato, compreendendo o especificado no edital;
- Providenciar a substituição de qualquer produto(s) que não atendam as especificações e as condições previstas neste edital, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis após ser notificada;**
- Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- A licitante vencedora é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a Prefeitura ou para terceiros;
- A licitante vencedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos;
- Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da empresa licitante vencedora. A Prefeitura recusará os produtos que forem entregues em desconformidade com esta previsão;
- Manter em seus estoques quantitativos suficientes para atender as necessidades da Prefeitura;
- Responder por quaisquer danos que por sua culpa ou dolo venham a ser causados à CONTRATANTE ou a terceiros, durante o fornecimento, inclusive pelos atos praticados pelo funcionário designado para o atendimento ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Prefeitura Municipal, podendo esta, no entanto, reter quantias e pagamentos para o fim de garantir o referido ressarcimento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES – SP

RUA SÃO PAULO Nº 57 – CENTRO - CEP: 15940-000

TELEFONE (16) 32584000

Página Oficial: [www.fernandoprestes.sp.gov.br](http://www.fernandoprestes.sp.gov.br)

## **CLÁUSULA QUARTA - PREÇO**

4.1 - A despesa com a execução deste contrato é estimada em R\$ \_\_\_\_\_, conforme descrito no quadro de Apuração do Processo Licitatório – Pregão Presencial para Registro de Preços nº xx/2022, anexos nos autos e a proposta apresentada pela contratada.

## **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

1 - O pagamento da concretização desta licitação será efetuado pelo Setor financeiro da Prefeitura, por processo legal, no prazo de 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, com o devido recebimento do Setor responsável, da quantidade requisitada.

2 - Em caso de irregularidade na emissão do documento fiscal, o pagamento somente será efetuado com a sua reapresentação, desde que regularizado.

3 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

4 - Deverá ser emitida uma Nota Fiscal para cada Ordem de Compra.

## **CLÁUSULA QUINTA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO**

5.1 - O Município e a Empresa poderão restabelecer o equilíbrio econômico financeiro do contrato, nos termos do art. 65 inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, por repactuação procedida de demonstração do aumento ou diminuição dos custos, **que representem excessiva onerosidade, e atendam aos pressupostos legais do referido dispositivo.**

## **CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA E DA FISCALIZAÇÃO**

Os Produtos serão fornecidos parceladamente, mediante as seguintes condições:

6.1 - O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação serão as secretarias solicitantes, observados os artigos 67 a 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2 - A Prefeitura Municipal de Aimorés reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

6.3 - A entrega dos produtos deverá ser no local discriminado Autorização de Fornecimento, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, tendo em vista a extrema necessidade do material para manter os veículos em boa situação de utilização.

6.4 - A Prefeitura se reserva no direito de pedir apenas parte do objeto licitado, na medida de sua necessidade.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES – SP

RUA SÃO PAULO Nº 57 – CENTRO - CEP: 15940-000

TELEFONE (16) 32584000

Página Oficial: [www.fernandoprestes.sp.gov.br](http://www.fernandoprestes.sp.gov.br)

- 6.5** - Estas condições serão seguidas criteriosamente, para não prejudicar o objeto da licitação.
- 6.6** - No caso das peças e seus conjuntos entregues serem incompatíveis com as do fabricante dos veículos ou em inconformidade com o solicitado pela Contratante deverão ser trocadas pela contratada sem ônus para a contratante, num prazo máximo de **02 (dois) dia úteis** contados a partir da solicitação, o mesmo prazo estendendo-se para a troca no caso de defeitos de fabricação.
- 6.7** - Nos preços já estão incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.
- 6.8** - O detentor da ata de registro de preços compromete-se a comparecer em até 48 horas após a convocação para assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, além de sujeitar-se às penalidades do art. 81 da Lei 8.666/93.
- 6.9** - Os produtos fornecidos em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do §4º do art.62 da Lei nº 8.666/93, reconhecendo desde já a licitante que as autorizações de fornecimento e respectivos empenhos representam compromisso entre as partes.
- 6.10** - Sempre que o Fornecedor não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de registro, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação.
- 6.11** - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços ou de vigência do contrato dela decorrente, os preços registrados serão aqueles obtidos através da aplicação do percentual de desconto ofertado pela DETENTORA DA ATA, como referência de preço, via Tabela de preço: **Peça de reposição Montadora/Genuína ou peça legítima os preços estarão submetidos às Tabelas das montadoras e Peça de reposição Fabricante/Original**, que atendam às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade daquelas produzidas pelos fabricantes das peças originais nos termos estabelecidos na nomenclatura e normas de fabricação da ABNT NBR15296 para autopeças e suas possíveis alterações, tendo como referência a tabela supracitada a do Sistema TRASVALOR, vigente na data de abertura das propostas;
- 6.12** - A cada serviço, será solicitado à CONTRATADA um orçamento que deverá ser preparado de forma detalhada, abrangendo nome, marca e código de peças;
- 6.14** - Após solicitação do orçamento prévio, a CONTRATADA deverá representa-lo no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento dos veículos, ou da solicitação formal (e-mail);
- 6.15** - Os serviços somente poderão ser executados após a aprovação da Ordem de Serviço pelo Setor Administrativo;

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES – SP

RUA SÃO PAULO Nº 57 – CENTRO - CEP: 15940-000

TELEFONE (16) 32584000

Página Oficial: [www.fernandoprestes.sp.gov.br](http://www.fernandoprestes.sp.gov.br)

7.1 - As despesas decorrentes da aquisição objeto deste Pregão correrão à conta dos seguintes recursos específicos consignados no orçamento do Município: 04.122.0001.2003.0000 – Manutenção do Gabinete do Prefeito e Dependências - 3.3.90.30.00 – Ficha - 19, Fonte de Recursos: 0.01.00-110.000, 12.361.0152.2016.0000 – Manutenção do Transporte Escolar - 3.3.90.30.00 – Ficha - 67, Fonte de Recursos: 0.01.00-220.000, 12.361.0152.2016.0000 – Manutenção do Transporte Escolar - 3.3.90.30.00 – Ficha - 68, Fonte de Recursos: 0.01.00-221.000, 12.361.0152.2061.0000 – Manutenção do Transporte Escolar- QESE - 3.3.90.30.00 – Ficha - 73, Fonte de Recursos: 0.05.00-220.005, 12.361.0152.2062.0000 – Manutenção Do Transporte Escolar-PNATE - 3.3.90.30.00 – Ficha - 76, Fonte de Recursos: 0.05.00-220.006, 12.362.0152.2017.0000 – Manutenção do Setor de Transp. de Alunos - TEEM - 3.3.90.30.00 – Ficha - 80, Fonte de Recursos: 0.01.00-200.000, 12.362.0152.2017.0000 – Manutenção do Setor de Transp. de Alunos - TEEM - 3.3.90.30.00 – Ficha - 81, Fonte de Recursos: 0.02.00-230.001, 12.362.0152.2017.0000 – Manutenção do Setor de Transp. de Alunos - TEEM - 3.3.90.30.00 – Ficha - 82, Fonte de Recursos: 0.02.00-231.000, 12.364.0156.2060.0000 – Transporte Escolar do Ensino Superior - 3.3.90.30.00 – Ficha - 87, Fonte de Recursos: 0.01.00-110.000, 10.301.0120.2022.0000 – Fundo Municipal Da Saúde - 3.3.90.30.00 – Ficha - 129, Fonte de Recursos: 0.01.00-310.000, 15.452.0004.2005.0000 – Manutenção da Infra Estrutura Urbana - 3.3.90.30.00 – Ficha - 187, Fonte de Recursos: 0.01.00-110.000, 26.782.0007.2009.0000 – Manutenção Dos Serviços De Estradas De Rodagem Municipal - 3.3.90.30.00 – Ficha - 205, Fonte de Recursos: 0.01.00-110.000, 08.244.0106.2048.0000 – Manutenção dos Serviços de Assist. Social - 3.3.90.30.00 – Ficha - 225, Fonte de Recursos: 0.01.00-510.000, 08.243.0008.2042.0000 – Manutenção do Conselho Tutelar do Município- 3.3.90.30.00 – Ficha - 245, Fonte de Recursos: 0.01.00-510.000 e, por conta das dotações orçamentárias específicas a serem consignadas no orçamento seguinte, suplementadas se necessário for.

## **CLÁUSULA OITAVA - PRAZO DE VIGÊNCIA**

8.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de até xx (xx) meses a contar de sua assinatura.

## **CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 - A presente Ata poderá ser alterada, nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

10.1 - O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto licitado, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, falhar ou fraudar na execução do contrato, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento onde estiver inscrito, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multas aplicáveis e demais cominações legais.

10.2 – Pelo descumprimento total ou parcialmente das condições previstas na proposta ou no contrato, a Prefeitura poderá aplicar à adjudicatária ou contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil penal cabíveis:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES – SP

RUA SÃO PAULO Nº 57 – CENTRO - CEP: 15940-000

TELEFONE (16) 32584000

Página Oficial: [www.fernandoprestes.sp.gov.br](http://www.fernandoprestes.sp.gov.br)

**10.2.1** - advertência por escrito;

**10.2.2** - multa, observados os seguintes limites:

a) - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30<sup>º</sup> (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do contrato;

b) - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30(trinta) dias, com o consequente cancelamento do contrato;

c) - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo.

**10.2.3** - O recolhimento das multas referidas nos subitens a, b e c deverá ser feito por meio de guia própria, à Prefeitura de Aimorés, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

**10.2.4** - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**10.2.5** – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

**10.3** - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

**10.4** - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento devido pela CONTRATANTE ou poderá ser pago por meio de guias próprias, emitidas pela Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação para o pagamento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO**

**11.1** - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo assegurados o contraditório, e a ampla defesa.

**A rescisão do contrato poderá ser:**

a) determinado por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei no 8.666/93, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo das penalidades previstas neste Contrato.

b) amigável, por acordo entre as partes reduzidas, a termo no processo de licitação, desde que, haja conveniência para a Administração;

c) judicial, nos termos da legislação vigente.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES – SP

RUA SÃO PAULO Nº 57 – CENTRO - CEP: 15940-000

TELEFONE (16) 32584000

Página Oficial: [www.fernandoprestes.sp.gov.br](http://www.fernandoprestes.sp.gov.br)

**11.2 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.**

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO**

**12.1 - A Detentora da Ata por este ato declara e reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.**

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

**13.1 - O presente instrumento deverá ser publicado pela Prefeitura em órgão oficial, ou seja, Publicação por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e no site: [www.fernandoprestes.sp.gov.br](http://www.fernandoprestes.sp.gov.br)**

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**14.1 - Na execução desta Ata e nos casos omissos aplicam-se as regras e princípios estabelecidos na Lei 8.666/93 com suas alterações, o Pregão Presencial nº.25/2021, bem como a legislação em vigor que regulamenta o fornecimento e comercialização dos produtos.**

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO**

**15.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Taquaritinga, para dirimir as questões derivadas deste contrato.**

## **PARÁGRAFO ÚNICO**

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes a presente Ata, em 3 (três) vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

**Fernando Prestes, ----- de ----- de 2022.**

**Rodrigo Ravazzi  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

### **Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_

Nome:

RG \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

Nome:

RG \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES – SP

RUA SÃO PAULO Nº 57 – CENTRO - CEP: 15940-000

TELEFONE (16) 32584000

Página Oficial: [www.fernandoprestes.sp.gov.br](http://www.fernandoprestes.sp.gov.br)

## ANEXO VII

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 69/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 36/2022**

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### OBJETO, RELAÇÃO DE VEÍCULOS, ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO:

1-0 presente Termo de Referência tem por objetivo definir os conjuntos de elementos que norteiam o Registro de preços: “objeto o registro de preços, para futuras e eventuais aquisições de peças, no que tange aos veículos automotivos (Veículos, Leves, Pesados e Maquinas, peças mecânicas e elétricas), como referência de preço, via Tabela de preço: Peça de reposição Montadora/Genuína ou peça legítima os preços estarão submetidos às Tabelas das montadoras e Peça de reposição Fabricante/Original, que atendam às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade daquelas produzidas pelos fabricantes das peças originais nos termos estabelecidos na nomenclatura e normas de fabricação da ABNT NBR 15296 para autopeças e suas possíveis alterações, tendo como referência a tabela supracitada a do Sistema TRASVALOR.

#### 2 - JUSTIFICATIVA

O registro de preços: “objeto o registro de preços, para futuras e eventuais aquisições de peças, no que tange aos veículos automotivos (Veículos, Leves, Pesados e Maquinas, peças mecânicas e elétricas), como referência de preço, via Tabela de preço: Peça de reposição Montadora/Genuína ou peça legítima os preços estarão submetidos às Tabelas das montadoras e Peça de reposição Fabricante/Original, que atendam às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade daquelas produzidas pelos fabricantes das peças originais nos termos estabelecidos na nomenclatura e normas de fabricação da ABNT NBR 15296 para autopeças e suas possíveis alterações, tendo como referência a tabela supracitada a do Sistema TRASVALOR, deve-se à necessidade da manutenção das Diretorias e Departamentos e Convênios que vierem a ser celebrados.

2.1 - As quantidades médias estimadas foram fixadas tendo por base o consumo médio verificado nos últimos 12 (doze) meses. Saliente-se que os valores descritos na tabela do item 1 deste termo de referência é apenas estimativa, podendo haver alteração no decorrer da execução do futuro contrato administrativo para fornecimento das peças.

#### 3 - FUNDAMENTO LEGAL

A contratação para a aquisição de peças, em atendimento as diversas secretarias de Fernando Prestes, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, na Lei n.º 8666/93 e suas alterações.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES – SP

RUA SÃO PAULO Nº 57 – CENTRO - CEP: 15940-000

TELEFONE (16) 32584000

Página Oficial: [www.fernandoprestes.sp.gov.br](http://www.fernandoprestes.sp.gov.br)

## **4 - RELAÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MÁQUINAS DA FROTA PÚBLICA MUNICIPAL**

### SERM

PLACA	VEÍCULO	COMBUSTÍVEL
TRATOR	TRATOR MASSEY FERGUNSON - ANO 1985	DIESEL
TRATOR	TRATOR MASSEY FERGUNSON 265 - ANO 1998	DIESEL
TRATOR	TRATOR AGRÍCOLA LS - ANO 2018	DIESEL
TRATOR	TRATOR NEW HOLLAND MOD 7630 - ANO 2022	DIESEL
BNZ-1425	CAMINHÃO WV - ANO 2002	DIESEL
DMN-6278	CAMINHÃO TRUCK IVECO - ANO 2013 - PIPA	DIESEL
DMN-6287	CAMINHÃO IVECO TECTOR - ANO 2013 - BASCULANTE	DIESEL
GFQ-0F64	CAMINHÃO BASCULANTE IVECO TECTOR 17280 - ANO 2022	DIESEL
MÁQUINA	MOTONIVELADORA NEW HOLLAND MODELO RG140.B - ANO 2014	DIESEL
MÁQUINA	PÁ CARREGADEIRA CLG816C - LIUGONG - ANO 2022	DIESEL
MÁQUINA	PÁ CARREGADEIRA CLG835H LIUGONG - ANO 2022	DIESEL
MÁQUINA	PÁ CARREGADEIRA CLG848H LIUGONG - ANO 2022	DIESEL
MÁQUINA	RETROESCAVADEIRA B95B NEW HOLLAND - ANO 2021 - FERNANDO PRESTES	DIESEL
MÁQUINA	RETROESCAVADEIRA B95B NEW HOLLAND - ANO 2022 - AGULHA	DIESEL
MÁQUINA	RETROESCAVADEIRA B90B NEW HOLLAND - ANO 2012	DIESEL
DMN-6290	MONTANA CHEVROLET - ANO 2013	FLEX
FMY-9495	MONTANA CHEVROLET - ANO 2017	FLEX
BFY-4469	SAVEIRO - ANO 1997	GASOLINA

### LIMPEZA PÚBLICA

PLACA	VEÍCULO	COMBUSTÍVEL
DMN-6272	CAMINHÃO FORD - ANO 2009	DIESEL

### SAÚDE

PLACA	VEÍCULO	COMBUSTÍVEL
DJM-1564	AMBULÂNCIA FIAT DUCATO - ANO 2011	DIESEL
FFL-8804	AMBULÂNCIA FIAT DOBLO - ANO 2016	FLEX
GBV-1914	AMBULÂNCIA FIAT DOBLO - ANO 2016	FLEX
FRS-4945	ÔNIX CHEVROLET - ANO 2017	FLEX
FSU-3394	RENAULT KWID ZEN - ANO 2018	FLEX
	RENAULT SANDERO - ANO 2022	FLEX



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES – SP

RUA SÃO PAULO Nº 57 – CENTRO - CEP: 15940-000

TELEFONE (16) 32584000

Página Oficial: [www.fernandoprestes.sp.gov.br](http://www.fernandoprestes.sp.gov.br)

FPU-6236	AMBULÂNCIA PEUGEOT - ANO 2018	FLEX
EVA-5878	AMBULÂNCIA PEUGEOT ANO - 2018	FLEX
EJV-3644	AMBULÂNCIA RENAULT MASTER - ANO 2019	DIESEL
GBK-6H43	AMBULANCIA RENAULT MASTER - ANO 2022	DIESEL
DTE-7154	VAN RENAULT MASTER - ANO 2021	DIESEL
FPZ-0572	MINIBUS RENAULT MASTER - ANO 2018	DIESEL
EET-7117	MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE - ANO 2018	DIESEL
FOV-0576	MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE - ANO 2018	DIESEL
EXH-4496	FIAT SIENA ATTRACTIV 1.4 - ANO 2019	FLEX
EEK-6522	FIAT SIENA ATTRACTIVE 1.4 - ANO 2019	FLEX
EDX-1J44	CHEVROLET ÔNIX - ANO 2022	FLEX
FZW-6C44	CHEVROLET ÔNIX - ANO 2022	FLEX
FYC-0B66	CHEVROLET ÔNIX - ANO 2022	FLEX
ESS-1617	CAMINHONETE FORD RANGER - ANO 2018	DIESEL
ESZ-9933	CAMINHONETE FORD RANGER - ANO 2018	DIESEL

## GABINETE

PLACA	VEÍCULO	COMBUSTÍVEL
DBS-5A33	VW GOL 1.6 POWER - ANO 2005	FLEX
GCX-9J56	CAMINHONETE MITSUBISHI - ANO 2022	DIESEL
DPF-0J15	CHEVROLET SPIN - ANO 2022	FLEX

## EDUCAÇÃO

PLACA	VEÍCULO	COMBUSTÍVEL
FCQ-6342	VAN PEUGEOT BOXER - ANO 2015	DIESEL
CKH-8H61	VAN MERCEDES BENZ SPRINTER - ANO 2019	DIESEL
BYW-8F28	CHEVROLET MONTANA - ANO 2020	FLEX
GAT-9G47	RENAULT LOGAN - ANO 2021	FLEX
GHS-7D63	RENAULT LOGAN - ANO 2021	FLEX
FFL-0J64	RENAULT LOGAN - ANO 2021	FLEX
DMN-6C82	PERUA KOMBI VW - ANO 2013	FLEX
DMN-6C84	PERUA KOMBI VW - ANO 2013	FLEX
DMN-6C86	PERUA KOMBI VW - ANO 2013	FLEX
FOE-5721	ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE - ANO 2014	DIESEL
FOE-5746	ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE - ANO 2014	DIESEL
FOE-5747	ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE - ANO 2014	DIESEL
GAA-4A17	ÔNIBUS VW-15.190 - ANO 2020	DIESEL
GAA-0H71	ÔNIBUS MERCEDES BENZ/CAIO - ANO 2019	DIESEL
DJM-2033	ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C17 - ANO 2012	DIESEL
DMN-6274	ÔNIBUS VW - ANO 2010	DIESEL

## ENSINO SUPERIOR

PLACA	VEÍCULO	COMBUSTÍVEL
CBS-8233	ÔNIBUS MERCEDES BENZ 400 - ANO 1997	DIESEL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES – SP

RUA SÃO PAULO Nº 57 – CENTRO - CEP: 15940-000

TELEFONE (16) 32584000

Página Oficial: [www.fernandoprestes.sp.gov.br](http://www.fernandoprestes.sp.gov.br)

FFJ-6B98	ÔNIBUS SCANIA IRIZAR – ANO 2015	DIESEL
FPX-6D68	ÔNIBUS SCANIA IRIZAR – ANO 2015	DIESEL
BXH-7918	ONIBUS MERCEDES BENS 400 – ANO 1997	DIESEL

## TRANSPORTE ESCOLAR – TEEM

PLACA	VEÍCULO	COMBUSTÍVEL
BNZ-1421	ÔNIBUS AGRALLE NEOBUS THUNDER – ANO 2000	DIESEL
FOE-5745	ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE – ANO 2014	DIESEL
GAA-4A63	ÔNIBUS VW 15.190 – ANO 2020	DIESEL
CDV-2G64	MICRO-ONIBUS MARCOPOLO VOLARE – ANO 2002	DIESEL
DJM-1203	MICRO-ONIBUS MERCEDES BENZ MARCOPOLO – ANO 2009	DIESEL
DMN-6C83	PERUA KOMBI VW – ANO 2013	FLEX

## ASSISTÊNCIA SOCIAL

PLACA	VEÍCULO	COMBUSTÍVEL
ELI-6D85	CHEVROLET ÔNIX – ANO 2022	FLEX
GJV-8B87	CHEVROLET ÔNIX – ANO 2022	FLEX
ELJ-9J41	CHEVROLET ÔNIX – ANO 2022	FLEX

## CONSELHO TUTELAR

PLACA	VEÍCULO	COMBUSTÍVEL
FKC-7927	CITROEN AIRCROSS – ANO 2016	FLEX

## 5 - ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO FORNECIMENTO

5.1 - O fornecimento será efetuado mediante a apresentação de requisição específica Requisição para Compra, expedida pelo Departamento Administrativo ou as Diretorias envolvidas no Certame e Conveniados e autorização (assinatura) de servidor previamente designado pela Prefeitura Municipal de Fernando Prestes – SP e representantes legais.

5.2 - Para cada aquisição, deverá ser apresentada uma requisição a qual deverá conter as informações de qual produto, ser datada e assinada pelo servidor designado pela Prefeitura Municipal de Fernando Prestes – SP. A primeira via ficará em poder da empresa e a segunda via, em poder do servidor, deverá retornar para o setor de almoxarifado para a realização da baixa.

5.3 - A entrega dos materiais deverá ser no local do pedido no prazo máximo de **07 (sete) dias úteis, tendo em vista a extrema necessidade do material para manter os veículos em boa situação de utilização.**

5.4 - No caso de defeitos ou imperfeições nos produtos, os mesmos serão recusados, cabendo à contratada substituí-los por outros com as mesmas características exigidas no Edital, no prazo de até 48 horas, sendo responsável pelos gastos com transporte necessário para a devolução do produto.

5.5 - PRAZO DE GARANTIA: Os materiais deverão estar em conformidade com as normas vigentes e aqueles



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES – SP

RUA SÃO PAULO Nº 57 – CENTRO - CEP: 15940-000

TELEFONE (16) 32584000

Página Oficial: [www.fernandoprestes.sp.gov.br](http://www.fernandoprestes.sp.gov.br)

que apresentarem problemas serão rejeitados, sendo o fornecedor obrigado a substituí-los, sem prejuízo para o Município. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, será aplicada à Contratada sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

## **6 - DA PROPOSTA E DO PREÇO**

Os valores propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional e já incluídos todos os custos diretos e indiretos relativos ao Objeto do Edital, inclusive com as despesas de transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias ou outros decorrentes, ou que venham a ser desenvolvidos em razão do Edital, não cabendo à Prefeitura Municipal de Fernando Prestes-SP, quaisquer custos adicionais.

## **7 - DO PAGAMENTO**

O pagamento mensal será feito em favor da empresa em **até 30 (trinta) dias** seguinte ao mês do adimplemento do respectivo fornecimento por meio de depósito em conta corrente, através de Ordem Bancária após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em que deverão ser discriminados os números das respectivas requisições.

## **8 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços, a ser firmado com a empresa vencedora do certame terá a sua vigência de **06 (seis) meses**.

## **9- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas oriundas da execução do contrato a ser firmado correrão por conta das Dotações Orçamentárias - 2022: 04.122.0001.2003.0000 - Manutenção do Gabinete do Prefeito e Dependências - 3.3.90.30.00 - Ficha - 19, Fonte de Recursos: 0.01.00-110.000, 12.361.0152.2016.0000 - Manutenção do Transporte Escolar - 3.3.90.30.00 - Ficha - 67, Fonte de Recursos: 0.01.00-220.000, 12.361.0152.2016.0000 - Manutenção do Transporte Escolar - 3.3.90.30.00 - Ficha - 68, Fonte de Recursos: 0.01.00-221.000, 12.361.0152.2061.0000 - Manutenção do Transporte Escolar- QESE - 3.3.90.30.00 - Ficha - 73, Fonte de Recursos: 0.05.00-220.005, 12.361.0152.2062.0000 - Manutenção Do Transporte Escolar-PNATE - 3.3.90.30.00 - Ficha - 76, Fonte de Recursos: 0.05.00-220.006, 12.362.0152.2017.0000 - Manutenção do Setor de Transp. de Alunos - TEEM - 3.3.90.30.00 - Ficha - 80, Fonte de Recursos: 0.01.00-200.000, 12.362.0152.2017.0000 - Manutenção do Setor de Transp. de Alunos - TEEM - 3.3.90.30.00 - Ficha - 81, Fonte de Recursos: 0.02.00-230.001, 12.362.0152.2017.0000 - Manutenção do Setor de Transp. de Alunos - TEEM - 3.3.90.30.00 - Ficha - 82, Fonte de Recursos: 0.02.00-231.000, 12.364.0156.2060.0000 - Transporte Escolar do Ensino Superior - 3.3.90.30.00 - Ficha - 87, Fonte de Recursos: 0.01.00-110.000, 10.301.0120.2022.0000 - Fundo Municipal Da Saúde - 3.3.90.30.00 - Ficha - 129, Fonte de Recursos: 0.01.00-310.000, 15.452.0004.2005.0000 - Manutenção da Infra Estrutura Urbana - 3.3.90.30.00 - Ficha - 187, Fonte de Recursos: 0.01.00-110.000, 26.782.0007.2009.0000 - Manutenção Dos Serviços De Estradas De Rodagem Municipal - 3.3.90.30.00 - Ficha - 205, Fonte de Recursos: 0.01.00-110.000, 08.244.0106.2048.0000 - Manutenção dos Serviços de Assist. Social - 3.3.90.30.00 - Ficha - 225, Fonte de Recursos: 0.01.00-510.000, 08.243.0008.2042.0000 - Manutenção do Conselho Tutelar do Município- 3.3.90.30.00 - Ficha - 245, Fonte de Recursos: 0.01.00-510.000 e, por conta das dotações orçamentárias específicas a serem consignadas no orçamento seguinte, suplementadas se necessário for.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES – SP

RUA SÃO PAULO Nº 57 – CENTRO - CEP: 15940-000

TELEFONE (16) 32584000

Página Oficial: [www.fernandoprestes.sp.gov.br](http://www.fernandoprestes.sp.gov.br)

## **10 - FISCAL DO CONTRATO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

Diretor Municipal de Transportes – Sr. Dener Luiz Miola.

## **11 - CONSIDERAÇÕES FINAIS**

11.1 - Trata-se da necessidade de manter processo para a aquisição de peças de veículos, através de pregão para registro de preços, com critério de julgamento maior desconto sobre tabela, sem listagem, especificação e quantificação das peças a serem adquiridas.

11.2 - Tal procedimento irá trazer agilidade e eficiência em um sistema integral de preço. Faz-se necessário, assim, que os órgãos da Administração analisem a forma como as empresas se organizam no mercado, **verificando, do ponto de vista técnico- econômico, a possibilidade/pertinência de parcelar o objeto não apenas de acordo com a marca/fabricante como, também, em relação ao tipo de veículo (ex: categoria leve, categoria pesado, categoria utilitário, motocicleta), ao tipo de peça (peças para funilaria, peças para mecânica, peças para parte elétrica etc.), ao local de entrega e/ou qualquer outra forma de parcelamento que se mostrar viável na espécie, segundo a análise a ser procedida do órgão.**

11.3 - Com isso estar-se-á permitindo, neste processo:

- a) Uma maior competitividade no pregão (atraindo uma maior quantidade de empresas e consequentemente contribuindo para a obtenção de descontos mais elevados);
- b) Que na hipótese de a política de preços não ser uniforme para todas as peças que integram o objeto licitado (o que deve ser avaliado pelo órgão através de pesquisa de mercado), as empresas ofereçam diferentes percentuais de desconto para cada item, de acordo com as suas especificidades, evitando assim eventuais distorções decorrentes da aplicação de desconto linear para todas as peças.

Fernando Prestes, 22 de setembro de 2022.

Dener Luiz Miola  
Diretor Municipal de Transportes



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES – SP**

RUA SÃO PAULO Nº 57 – CENTRO - CEP: 15940-000

TELEFONE (16) 32584000

Página Oficial: [www.fernandoprestes.sp.gov.br](http://www.fernandoprestes.sp.gov.br)

**ANEXO VIII**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 69/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 36/2022**

**DESPESA ESTIMADA**